



Prefeitura de  
**Hidrolândia**  
*Novas ideias, novo rumo*

**LEI Nº 532/2014**

**HIDROLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

“Altera o Art. 6º, da Lei Municipal nº 463/2013, de 01 de outubro de 2013 e dá outras providências”.

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 6º, da Lei 463/2013, de 1º de outubro de 2013, passa a vigor de acordo com a seguinte redação:

*Art. 6º – Os recursos arrecadados com a alienação destes imóveis serão destinados a compra de bens móveis, mais precisamente para a aquisição de máquinas pesadas e leves, ônibus e micro ônibus, destinados ao transporte escolar e outros, caminhões, destinados a manutenção da rede viária do município, ambulâncias e veículos de médio e pequeno porte, para servir a Secretaria de Saúde, bem como, para a compra de veículos de médio e pequeno porte, para servir os órgãos do Poder Executivo.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 12/12/2014.

Sec. Administração